

LEI Nº 243/00  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2000.

“CRIA O QUADRO SUPLEMENTAR DE  
PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É criado o Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande, formado por servidores oriundos do Município de São Pedro da Aldeia de conformidade com a Lei Complementar n.º 059, de 22/02/90 e Lei Estadual n.º 2.407, de 07/06/95 (Lei de criação do Município de Iguaba Grande) e dos Decretos Municipais n.º 083, de 20/08/98 e 112, de 10/09/99.

Art. 2º - Serão admitidos neste Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo os servidores admitidos no período de 05/10/83 a 31/12/96, assegurados os direitos e vantagens concedidos pela Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Os servidores que comporão este Quadro Suplementar ficam sujeitos à legislação aplicada aos servidores públicos deste Município.

Art. 3º - Integram ainda o Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande os servidores cujas nomeações foram anuladas pelos Decretos n.º 042/97, de 30/09/97 e 083/98, de 20/08/98, exceto, por motivo de falecimento até a data da publicação desta Lei, inatividade ou aprovação em concurso público.

Art. 4º - Perdem a validade, para todos os efeitos, as anulações de nomeações de servidores do Município promovidas pelos Decretos Municipais n.º 042/97, de 30 de setembro de 1997 e 083, de 20 de agosto de 1998.

Art. 5º - Os servidores amparados por esta Lei têm o prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação para solicitar a inclusão de seus nomes no Quadro Suplementar, perdendo o direito, caso não o exerça dentro deste prazo.

Art. 6º - Os cargos mencionados no artigo 2º serão extintos por demissão, aposentadoria ou morte de seus ocupantes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Iguaba Grande, 07 de Fevereiro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO